

A Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS Nº 7.273, de 18 de junho de 2025 que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa.

A Resolução CIB nº 646/2025 que aprova a metodologia a ser utilizada para a programação de Organização de Cuidados Integrados (OCI), da linha do cuidado da Saúde da Mulher-Ginecologia do Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a programação física-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Centro Leste, do Estado da Bahia, conforme Anexo 01.

Parágrafo Único O detalhamento da programação física e financeira, por executor e por OCI, está disponível por meio do link: https://prodeboffice365-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/dae_cah_saude_ba_gov_br/EWUT_Kzpz_VFvpxJQqQ_rpgBHKFBnrjGA1Kxl7qBq_MmqQ?e=UjuVGa

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 732/2025

PROGRAMAÇÃO FÍSICA FINANCEIRA POR GESTOR EXECUTOR DE OCI NA LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DA MULHER - GINECOLOGIA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS DA MACRORREGIÃO CENTRO LESTE

EXECUTOR/LINHA DO CUIDADO	FÍSICO (OCI)	FINANCEIRO (OCI)
AMÉLIA RODRIGUES	89	R\$ 7.867,60
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	83	R\$ 7.337,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	6	R\$ 530,40
ARACI	156	R\$ 13.790,40
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	145	R\$ 12.818,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	11	R\$ 972,40
BAHIA	5.109	R\$ 839.727,55
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	3.326	R\$ 294.018,40
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	250	R\$ 22.100,00
0906010039 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	179	R\$ 54.569,94
0906010047 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	717	R\$ 231.763,08
0906010055 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) ENDOMETRIOSE PROFUNDA - CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	637	R\$ 237.276,13
BAIXA GRANDE	68	R\$ 6.011,20
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	63	R\$ 5.569,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	5	R\$ 442,00
BONITO	146	R\$ 12.906,40
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	136	R\$ 12.022,40
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	10	R\$ 884,00
CONCEIÇÃO DO COITÉ	218	R\$ 19.271,20
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	203	R\$ 17.945,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	15	R\$ 1.326,00
EUCLIDES DA CUNHA	199	R\$ 17.591,60
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	185	R\$ 16.354,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	14	R\$ 1.237,60

FEIRA DE SANTANA	2.655	R\$ 322.074,64
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	2.118	R\$ 187.231,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	159	R\$ 14.055,60
0906010039 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	76	R\$ 23.169,36
0906010047 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	302	R\$ 97.618,48
IAÇU	87	R\$ 7.690,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	81	R\$ 7.160,40
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	6	R\$ 530,40
IPIRÁ	210	R\$ 18.564,00
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	195	R\$ 17.238,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	15	R\$ 1.326,00
ITABERABA	232	R\$ 20.508,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	215	R\$ 19.006,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	17	R\$ 1.502,80
MACAJUBA	37	R\$ 3.270,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	34	R\$ 3.005,60
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	3	R\$ 265,20
SÃO DOMINGOS	27	R\$ 2.386,80
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	25	R\$ 2.210,00
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	2	R\$ 176,80
SERRINHA	260	R\$ 22.984,00
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	241	R\$ 21.304,40
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	19	R\$ 1.679,60
TERRA NOVA	40	R\$ 3.536,00
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	37	R\$ 3.270,80
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	3	R\$ 265,20
VALENTE	79	R\$ 6.983,60
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	73	R\$ 6.453,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	6	R\$ 530,40
Total Geral	9.612	R\$ 1.325.165,39

RESOLUÇÃO CIB Nº 733/2025

Aprova a programação físico-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Centro Norte, do Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 332ª Reunião Ordinária, do dia 23 de outubro de 2025, e considerando:

A Resolução CIB nº 132 de 20 de setembro de 2007, que aprova o novo desenho do Plano Diretor de Regionalização - PDR, do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 3492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1821 de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria SAES/MS nº 2.321 de 05 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



A Portaria SAES/MS nº 2.331 de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por OCI, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Resolução CIB nº 408/2024 que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso à Especialistas - PMAE;

A Resolução CIB nº 409/2024 que aprova as diretrizes para a construção e operacionalização dos Planos de Ação Regional (PAR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no Estado da Bahia;

A Nota Técnica nº 3/2025- DAET/SAES/MS que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do PMAE.

A Resolução CIB nº 038/2025 que aprova o fluxo para solicitação de Estabelecimentos de Assistência à Saúde para a execução de procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), no estado da Bahia;

A Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS Nº 7.273, de 18 de junho de 2025 que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa.

A Resolução CIB nº 646/2025 que aprova a metodologia a ser utilizada para a programação de Organização de Cuidados Integrados (OCI), da linha do cuidado da Saúde da Mulher-Ginecologia do Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a programação física-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Centro Norte, do Estado da Bahia, conforme Anexo 01.

Parágrafo Único: O detalhamento da programação física e financeira, por executor e por OCI, está disponível por meio do link:

https://prodeboffice365-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/dae_cah_saude_ba_gov_br/EUisO28oadJqakAZfjVYIsBdAT1f9oCUxsXyxjAeaAkmA?e=PjePma

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 30 de outubro de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 733/2025

PROGRAMAÇÃO FÍSICA FINANCEIRA POR GESTOR EXECUTOR DE OCI NA LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DA MULHER - GINECOLOGIA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS DA MACRORREGIÃO CENTRO NORTE

EXECUTOR/LINHA DO CUIDADO	FÍSICO (OCI)	FINANCEIRO (OCI)
BAHIA	3.385	R\$ 457.819,12
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	2.521	R\$ 222.856,40
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	191	R\$ 16.884,40
0906010039 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	90	R\$ 27.437,40
0906010047 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	359	R\$ 116.043,16
0906010055 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) ENDOMETRIOSE PROFUNDA - CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	224	R\$ 83.437,76
Total Geral	3.385	R\$ 457.819,12

RESOLUÇÃO CIB Nº 734/2025

Aprova a programação físico-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Leste, do Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 332ª Reunião Ordinária, do dia 23 de outubro de 2025, e considerando:

A Resolução CIB nº 132 de 20 de setembro de 2007, que aprova o novo desenho do Plano Diretor de Regionalização - PDR, do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 3492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1821 de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria SAES/MS nº 2.321 de 05 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 2.331 de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por OCI, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Resolução CIB nº 408/2024 que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso à Especialistas - PMAE;

A Resolução CIB nº 409/2024 que aprova as diretrizes para a construção e operacionalização dos Planos de Ação Regional (PAR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no Estado da Bahia;

A Nota Técnica nº 3/2025- DAET/SAES/MS que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do PMAE.

A Resolução CIB nº 038/2025 que aprova o fluxo para solicitação de Estabelecimentos de Assistência à Saúde para a execução de procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), no estado da Bahia;

A Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS Nº 7.273, de 18 de junho de 2025 que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa.

A Resolução CIB nº 646/2025 que aprova a metodologia a ser utilizada para a programação de Organização de Cuidados Integrados (OCI), da linha do cuidado da Saúde da Mulher-Ginecologia do Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a programação física-financeira de executores para a Linha de Cuidado de Saúde da Mulher - Ginecologia do PATE da Macrorregião Leste, do Estado da Bahia, conforme Anexo 01.

Parágrafo Único O detalhamento da programação física e financeira, por executor e por OCI, está disponível por meio do link: https://prodeboffice365-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/dae_cah_saude_ba_gov_br/EbeFQ7rGBkBluAcM5DaV5YkBW8J2pIHYyYIliX-fas7mPg?e=hqBtRf

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 734/ 2025

PROGRAMAÇÃO FÍSICA FINANCEIRA POR GESTOR EXECUTOR DE OCI NA LINHA DE CUIDADO DE SAÚDE DA MULHER - GINECOLOGIA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS DA MACRORREGIÃO LESTE

EXECUTOR/LINHA DO CUIDADO	FÍSICO (OCI)	FINANCEIRO (OCI)
BAHIA	6.076	R\$ 1.543.528,38
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	1.887	R\$ 166.810,80
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	144	R\$ 12.729,60
0906010039 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	539	R\$ 164.319,54
0906010047 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	2.158	R\$ 697.551,92
0906010055 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) ENDOMETRIOSE PROFUNDA - CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	1.348	R\$ 502.116,52
CABACEIRAS DO PARAGUASSU	61	R\$ 5.392,40
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	57	R\$ 5.038,80
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	4	R\$ 353,60
CAMAÇARI	1.079	R\$ 95.383,60
0906010012 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	1.003	R\$ 88.665,20
0906010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	76	R\$ 6.718,40